



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 019, de 11 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que trata da abertura de Crédito Especial, para inclusão no Orçamento de 2024, rubrica Orçamentária para custear despesas com regularização fundiária do Município de Governador Lindenberg-ES, conforme descrito no Anexo I desta Lei.

Considerando que o Município recebeu a minuta nº 2024NME000038190 – empenho nº 2024NE00469 referente emenda parlamentar – Transferência Especial da União, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para execução de regularização fundiária no Município de Governador Lindenberg-ES, se faz necessário a inclusão no Orçamento de 2024, da rubrica orçamentária para custear a regularização fundiária.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

A Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg-ES, 11 de julho de 2024.

**LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 11 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para custear despesas com regularização fundiária de Governador Lindenberg-ES.

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento de 2024, rubrica orçamentária para custear despesa com regularização fundiária de Governador Lindenberg-ES, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes de excesso de arrecadação do exercício de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 11 julho de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
PROTOCOLO	
Nº	<u>0127/2024</u>
EM:	<u>12 / 07 / 2024</u>
<u>Leonardo Prando Finco</u>	
FUNCIONÁRIO(A)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL

ANEXO I

R\$ 1,00		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
0019	INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS	
3.022	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
4.4.9.0.3.9	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17060000000 – Transferência Especial da União
		R\$ 1.000.000,00

